



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça 22 de Fevereiro, s/nº, Centro – CEP 37795-000 - CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: convenios@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação 4809

OBJETO: Aquisição de bancos de madeira destinados a reforma da praça do Distrito da Gramínea

1- DESCRIÇÃO DETALHADA:

PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
BANCOS DE MADEIRA	Material: Madeira Jatobá Comprimento: 1,5 metros	40

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Se faz necessário a aquisição de bancos de madeira destinados a praça do Distrito da Gramínea devido estar correndo uma reforma geral no referido local e considerando que no local não havia nenhum banco, visa-se proporcionar conforto e lazer para desfruto da população e também a padronização de praças do município.

3- FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1. O fornecimento dos produtos a **20 (vinte) dias**, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, Ordem de Compra/Serviços, se for o caso.

3.2. O material deverá ser entregue no endereço da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Infraestrutura e Transporte Interno, localizada na Rua Argemiro



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça 22 de Fevereiro, s/nº, Centro – CEP 37795-000 - CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: convenios@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Pereira de Oliveira, S/N, no bairro Horto Florestal, no horário das **7:00** horas às **16:00** horas.

4- GARANTIA DO SERVIÇO:

4.1. A contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima de 6 (seis) meses estabelecida nas especificações técnicas do material constante deste Termo de Referência.

4.2. O início do período de garantia dar-se à data de entrega dos produtos.

4.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

4.3.1. Eventos da natureza, como incêndio, enchente, etc. uma vez que estes fatores estão subordinados às condições climáticas do local.

4.4. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus da prova da origem das falhas.

4.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor –CDC, Lei nº 8.070 de 11 de Setembro de 1990.

5 - PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC) em até 30 (trinta) dias da data de recebimento dos produtos pelo setor requisitante, mediante Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira e ordem cronológica de vencimento vinculada a cada fonte de recurso, conforme disposto no caput do artigo 141, da Lei 14.133/21.

5.2. No corpo da nota fiscal deverão constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento.

5.3. Eventuais irregularidades constatadas na entrega do produto, ou até mesmo posteriormente, implicarão na suspensão do pagamento, até que estas sejam verificadas e sanadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça 22 de Fevereiro, s/nº, Centro – CEP 37795-000 - CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: convenios@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Andradas.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Dispensa de Licitação serão suportadas, através da:

Dotação Orçamentária nº 02.10.01.15.451.6009.1036.4.4.90.51.00, ficha 870, com recursos próprios e/ou recursos vinculados, e, durante o ano seguinte, pelas dotações orçamentárias que estiverem vigentes.

Marilu de Cássia Gonçalves Delavia
Gerente de Administração e Controle Geral